DECRETO Nº 881, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 11/08/2020

INSTAURA O PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL "LIBERDADE", LOCALIZADO EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, DECLARA COMO REURB DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009; e,

CONSIDERANDO a competência constitucional do município de Parauapebas definido no art. 30, inciso VIII, da CF/88, para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo localizado em sua zona administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV, do art. 2º, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) que estabelece que a política urbana municipal deve objetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante o cumprimento de diretrizes gerais, dentre as quais a regulamentação fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerando a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, define normas gerais e procedimentos aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e a titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelece no paragrafo único do artigo 28 que não impedirá a execução da Reurb a inexistência de lei municipal específica;

CONSIDERANDO, ainda, que o núcleo urbano informal denominado " Liberdade" consiste em uma área consolidada e integrada ao município de Parauapebas, o qual não foi possível a titulação de seus ocupantes na época da ocupação, na forma definida na Lei Federal n.º 13.465/2017, e que os ocupantes da

localidade são, em sua maioria, pessoas de baixa renda, na forma do art. 6°, do Decreto n° 9.310/2018;

CONSIDERANDO que o NGRU criado pelo Decreto Municipal n° 797/2020 aprovou o requerimento apresentado pela UEP/ PROSAP indicando ao Prefeito Municipal a instauração do procedimento n° 001/2020 para Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do NUI Liberdade, conforme previsto na Lei Federal n.° 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, finalmente, que a modalidade de Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal n.° 13.465, de 11 de julho de 2017, deve ser definida pelo poder público municipal de acordo com o artigo 13, *caput*, incisos I e II.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar o procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb) no núcleo urbano informal "LIBERDADE", executada na modalidade de interesse social (REURB-S), conforme estabelece o art. 13 da Lei Federal n° 13.465/2017 e o art. 5° do Decreto Federal n.° 9.310, de 15 de março de 2018, na área delimitada em memorial descritivo anexo a este decreto.

Art. 2° O projeto da REURB-S do núcleo urbano informal "LIBERDADE", será elaborado e executado na forma prevista na Lei Federal n.° 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal n.° 9.310, de 15 de março de 2018.

Parágrafo único. As medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais serão estudadas e aplicadas pela UEP/PROSAP, que solicitará auxílio técnico especializado de outros órgãos municipais, assim como, adotará toda as providências cabíveis para a implantação da REURB-S do núcleo urbano informal "LIBERDADE".

Art. 3° Para a classificação da regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal "LIBERDADE" na modalidade de interesse social (REURB-S), considerou-se a caracterização socioeconômica das famílias residentes na área, elaborada pela UEP/PROSAP, que apontou a predominância de familias que se enquadram em situação de vulnerabilidade social, na faixa de renda familiar abaixo de 05 (cinco) salários mínimos vigentes atualmente no país.

§1° Para fins de comprovação de composição da renda familiar na implantação da REURB-S do núcleo urbano informal "LIBERDADE" será considerada a composição da renda do beneficiário com a de seus familiares residentes no imóvel.

§2° Para fins de aplicação deste Decreto, considerar-se-á "família",

I - O cônjuge ou o(a) companheiro(a);

II - Os descendentes e ascendentes até o 1° grau em linha reta;

III - Os colaterais até o 2° grau.

Art. 4° Na REURB-S do núcleo urbano informal "LIBERDADE" poderão ser aplicados os instrumentos jurídicos previstos nos incisos do art. 15, da Lei Federal n° 13.465/2017, dentre outros admitidos por lei, adotando-se aqueles que melhor se adequam aos objetivos da REURB-S, observando-se também a dominialidade do polígono objeto de intervenção.

Art. 5° O Gabinete do Prefeito e o Núcleo Gerenciamento de Processamento da Regularização Fundiária Urbana do Município de Parauapebas (NGRU), criado pelo Decreto n° 797/2020, poderão editar outros atos normativos com o objetivo de garantir a eficácia e a efetividade das disposições da Lei n.° 13.465/2017, do Decreto Federal n.° 9.310/2018, ressalvados os atos que, por previsão legal e regulamentar, dependem de decreto municipal ou nacional.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 11 de agosto de 2020.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DO NÚCELO URBANO INFORMAL "LIBERDADE"

Município: PARAUAPEBAS
UF: Pará
Área (m2): 1.113.856,869 m²
Perímetro(m): 4.755,239 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9328522.6322 m e E 620255.8109 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:113°27'17.21" e 1220.46; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9328036.8590 m e E 621375.4283 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:23°33'11.72" e 178.21; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9328200.2176 m e E 621446.6393 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°07'35.55" e 167.84; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9328121.0928 m e E 621594.6619 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:205°11'35.58" e 498.76; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9327669.7734 m e E 621382.3524 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:225°19'16.45" e 91.31; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9327605.5725 m e E 621317.4275 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:285°23'38.38" e 63.44; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9327622.4137 m e E 621256.2608 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:203°18'17.68" e 196.42; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9327442.0168 m e E 621178.5512 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:279°50'10.86" e 1370.26; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9327676.1051 m e E 619828.4321 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:355°39'13.22" e 108.51; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9327784.2983 m e E 619820.2090 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:28°18'32.71" e 219.73; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9327977.7455 m e E 619924.4091 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:41°17'9.26" e 126.57; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9328072.8521 m e E 620007.9209 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:27°30'53.03" e 278.34; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9328319.7071 m e E

620136.5062 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:30°27'8.38" e 235.40; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9328522.6322 m e E 620255.8109 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parauapebas-PA, 07 de Agosto 2020.

Resp. Técnico: Francinei Oliveira Matos

Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo CREA-PA Nº 1518340997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS

PLANTA GEORREFERENCIADA

Convenções Cartográficas

- Vértices
- Núcleo Urbano Informal

Coordenadas dos Vértices

Vértice	Lado		E (m)	N (m)	Azimute	Distância (m)
pto	Pt0	Pt1	620255,8109	9328522,632	113°27'17,21"	1220,46
pt1	Pt1	Pt2	621375,4283	9328036,859	23°33'11,72"	178,21
pt2	Pt2	Pt3	621446,6393	9328200,218	118°07'35,55"	167,84
pt3	Pt3	Pt4	621594,6619	9328121,093	205°11'35,58"	498,76
pt4	Pt4	Pt5	621382,3524	9327669,773	225°19'16,45"	91,31
pt5	Pt5	Pt6	621317,4275	9327605,573	285°23'38,38"	63,44
pt6	Pt6	Pt7	621256,2608	9327622,414	203°18'17,68"	196,42
pt7	Pt7	Pt8	621178,5512	9327442,017	279°50'10,86"	1370,26
pt8	Pt8	Pt9	619828,4321	9327676,105	355°39'13,22"	108,51
pt9	Pt9	Pt10	619820,209	9327784,298	28°18'32,71"	219,73
pt10	Pt10	Pt11	619924,4091	9327977,746	41°17'9,26"	126,57
pt11	Pt11	Pt12	620007,9209	9328072,852	27°30'53,03"	278,34
pt12	Pt12	Pt0	620136,5062	9328319,707	30°27'8,38"	235,4

Orientação

Convergência e declinação do ponto: PTO
Elipsóide: SIRGAS2000
Latitude φ = 06°04'25.618591" S
Longitude λ = 49°54'47.716762" E
Data: 14/08/2018

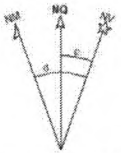

c = Convergência meridiana: -00°06'54.005157"
d = Declinação magnética: -04°40'38.091452"
ad = Variação anual da declinação magnética: 00°00'20.143147"

Município : Parauapebas
Área (m²): 1.113.856,869 m²
Perímetro (m): 4.755,239 m

Endereço:

Escala: 1:6781

Resp. Técnico:

Francinei Oliveira Matos
Eng. Cartógrafo e Agrimensor

PROSAP

SISTEMA DE REFERÊNCIA:
COORDENADAS MÉTRICAS: UTM - 22 S
DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
DATUM VERTICAL: MARÉGRAFO DE IMBITUBA - SC

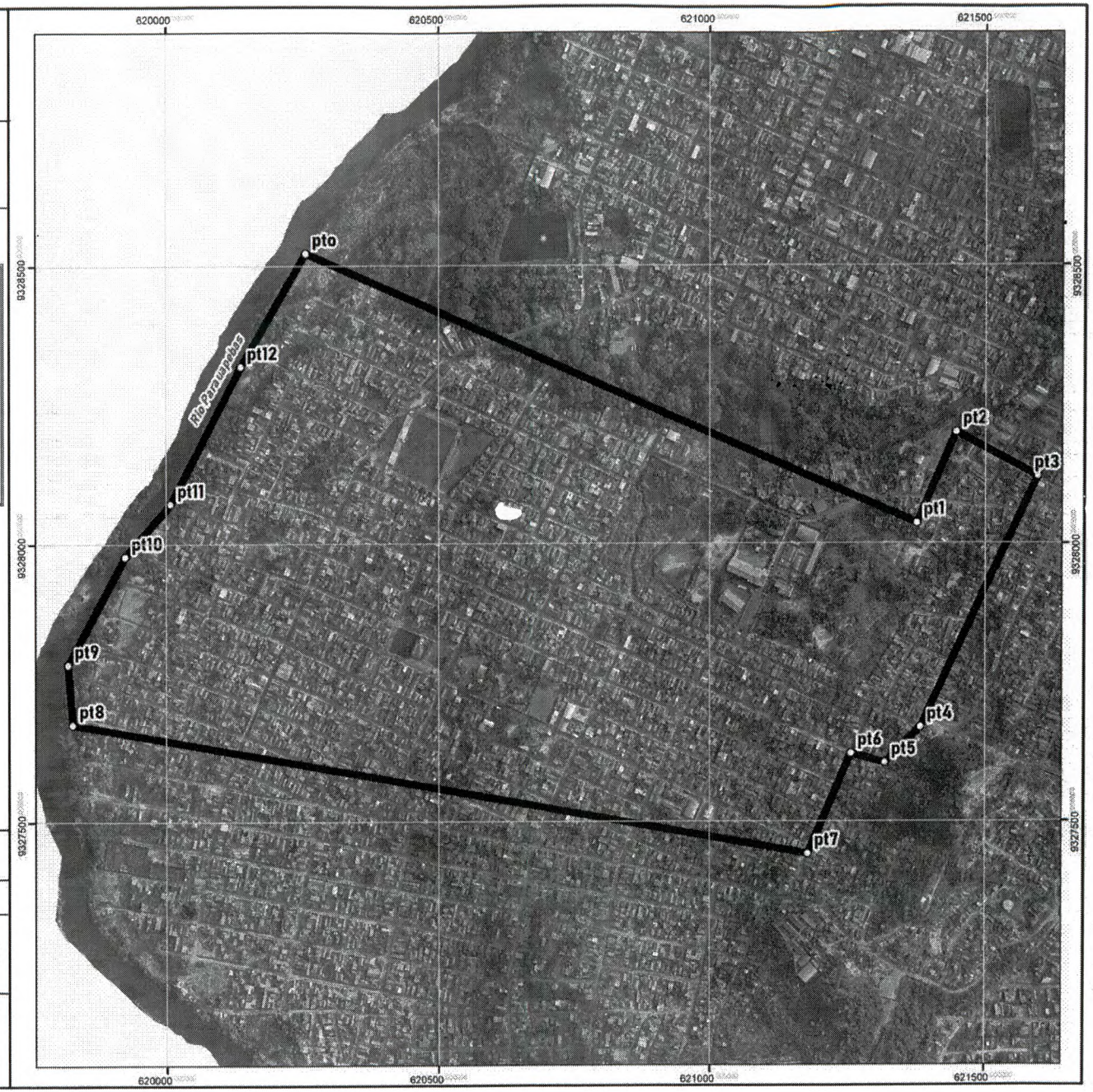

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br